

LEI Nº 545/2004

DATA: DE 16 MARÇO DE 2004-

SUMULA: "DESAFETA,
DESMEMBRA E AUTORIZA DAR
EM DOAÇÃO ÁREA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desmembrada, para fins de doação ao estado de Mato Grosso, com a finalidade de construção de uma escola estadual, uma área constante da perímetro Urbano de Tapurah, localizada entre as Av. Paraná, Av. das Flores, Av. São Paulo, Av. Amazonas, com 10.000,00 m², (dez mil metros quadrados), quadra nº 18, de propriedade do Município de Tapurah

Artigo 2º - Fica a referida área desafetada para os termos legais.

Artigo 3º - Autoriza o Poder Executivo a doar a referida área, para o estado de Mato Grosso com a finalidade da construção de uma escola estadual.

Artigo 4º - A presente doação fica vinculada a cláusula condicional, caso não seja firmado o Convênio destinado a construção do colégio sobre a área ora doada, até 30/06/2004, a presente Lei torna-se sem efeitos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah - MT em 16 de março de 2004